PROJETO DE LEI N.º 2025

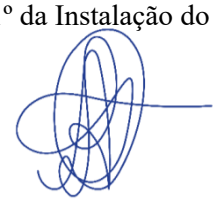
Reconhece de utilidade pública o Instituto Ação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Ação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Unaí, Minas Gerais, registrado em 2 de abril de 2024 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 54.560.718/0001-61.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de abril de 2025; 81º da Instalação do Município.



VEREADORA ANINHA
Líder do Novo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H2.7805.023V.2719.3287 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 50 - ID. do Doc.: 364.F93 - 02/04/2025 - 16:05:23 - ASSINADO POR(1): CPF:133.54*.**6-*2

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público ao Instituto Ação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Unaí, Minas Gerais.

Fundado em 2 de abril de 2024, o Instituto Ação, uma Organização da Sociedade Civil (OSC), atende crianças e adolescentes de 3 a 17 anos.

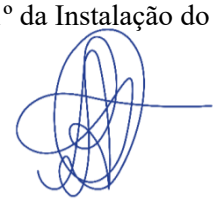
Com sede no Bairro Chácaras Park Rio Preto, oferecem programas, projetos e serviços nas áreas cultural, esportiva e social, atendendo atualmente 92 crianças e adolescentes de forma contínua. Seu lema, "Amar a Deus e Servir Pessoas", é a bússola que norteia suas ações e o serviço à comunidade local.

O Instituto Ação surgiu da necessidade de suprir a ausência do estado em proporcionar acesso eficaz e contínuo a atividades esportivas, culturais, sociais e de desenvolvimento para crianças e adolescentes da periferia de nosso município.

Completando um ano de atuação e serviços prestados, e estão comprometidos em expandir o atendimento a mais territórios na cidade, visando um atendimento contínuo e de excelência aos participantes.

Pelas razões expostas, peço aos nobres pares apoio na aprovação deste projeto, mostrando mais uma vez a grandeza e o pioneirismo do legislativo unaiense.

Unaí, 2 de abril de 2025; 81º da Instalação do Município.



VEREADORA ANINHA
Líder do Novo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H2.7805.023V.2719.3287 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 2 / 50 - ID. do Doc.: 364.F93 - 02/04/2025 - 16:05:23 - ASSINADO POR(1): CPF:133.54*.**6-*2

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA**, **CPF:** 133.54*.**6-*2 em **02/04/2025 16:05:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1667.4705.023R.K223.8755**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **364.F93** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA**, **CPF:** 133.54*.**6-*2 , em **02/04/2025 - 16:05:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H2.7805.023V.2719.3287

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H2.7805.023V.2719.3287 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG